



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 6 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 27 de março de 2025.

EDITAL PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA VIAGENS DE ÔNIBUS OU VAN

A Direção-geral do *Campus* Blumenau, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público os critérios bem como a abertura das inscrições para a realização de viagens técnicas ou a serviço, por meio do serviço de fretamento previsto nos Contratos Nº 167/2024 e Nº 168/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital de fluxo contínuo tem como finalidade selecionar os servidores juntamente com o grupo de estudantes ou grupo de servidores, que utilizarão do fretamento do ônibus ou van durante o período de vigência deste edital, cuja quilometragem de utilização seja superior a 60 km (sessenta quilômetros).

1.2 A seleção deste edital contempla a utilização do transporte para os seguintes fins:

1.2.1 Participação em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional;

1.2.2 Visitas técnicas;

1.2.3 Demais viagens de representação da Instituição, mediante aprovação da Direção-geral.

1.3 Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de propostas, além das regras estabelecidas neste edital, ficarão condicionadas à existência de recursos financeiros no momento da análise pela comissão responsável.

2. FINALIDADE

2.1 Este edital estabelece os critérios e procedimentos necessários para a solicitação, análise e concessão de finalidade selecionar os servidores do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Blumenau que utilizarão o serviço de fretamento previsto nos Contratos Nº 167/2024 e Nº 168/2024, que compreende a utilização de ônibus ou van.

2.2 A utilização do transporte previsto por este edital compreenderá o período de 24/03/2025 à 15/11/2025.

2.3 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

3. OBJETIVOS

3.1 Os procedimentos e critérios ora estabelecidos visam regular, otimizar, dar transparência, impessoalidade, isonomia e oportunidades para que todos os servidores do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Blumenau tenham acesso a solicitação do transporte para a participação nas atividades citadas no subitem “1.2”, de modo a atender aos seguintes objetivos:

3.1.1 Atender o maior número possível de servidores (e estudantes) e utilizar todos os recursos financeiros disponíveis previstos para o respectivo edital;

3.1.2 Prover impessoalidade quanto à análise e deferimento das solicitações;

3.1.3 Promover a isonomia e a transparência quanto aos recursos empregados para o respectivo fim.

4. REQUISITOS

4.1 Poderão se inscrever no presente edital, servidores pertencentes ao quadro ativo de pessoal permanente do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau.

4.2 O servidor participante não poderá estar inadimplente e/ou com pendências nos programas (p. ex.: ações e/ou projetos de ensino, pesquisa, extensão, mobilidade estudantil) geridos pela Instituição.

4.3 No momento da inscrição o servidor não poderá estar licenciado ou afastado de suas funções no Instituto Federal Catarinense, aplicando-se para tanto, as exceções

previstas no Art. 87 e Art.102, inciso I, e Art. 102, inciso VII, alíneas "a", "b" e "d" previstos na Lei nº 8.112/1990.

4.3.1 As exceções previstas no item 4.3 se aplicam exclusivamente para o ato da solicitação. Todavia, é vedada a participação em ações de capacitação custeadas por este edital, ao servidor que estiver no gozo de qualquer licença ou afastamento.

4.4 A quilometragem disponível para a utilização do transporte não poderá inviabilizar a viagem dos servidores e dos estudantes do Campus para a participação na MICTI, IFCultura e Feira EPROMUNDO.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados em solicitar a utilização do transporte, nos termos deste edital, deverão realizar a inscrição, a partir do envio dos documentos por correio eletrônico para o endereço da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Blumenau (depe.blumenau@ifc.edu.br), no prazo previsto no cronograma apresentado no item 6 do presente edital.

5.2 No ato da inscrição, o servidor interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Formulário de Solicitação de Autorização de viagem preenchido e assinado (conforme Anexo I).

5.2.1.1 Para definir a prioridade na utilização do transporte, a Comissão Composta conforme o item 7 deste edital deverá analisar os seguintes critérios:

- I. A classificação se dará em ordem crescente de quilometragem das solicitações;
- II. Deve-se respeitar a previsão do atendimento a todos os cursos do Campus, considerando os inscritos no edital. Caso algum servidor de determinado curso inscreva duas viagens, a primeira colocação dos dois pedidos será a de menor quilometragem, ficando a segunda inscrição na próxima colocação posterior a todos os demais cursos serem atendidos nos seus primeiros pedidos de viagens;
- III. Considerar o limite de quilometragem que não impeça a execução de outras viagens a partir da quantidade de inscritos no edital, visto que a intenção é de que todas as solicitações possam ser atendidas dentro da quilometragem e do orçamento disponível;
- IV. Caso todos os inscritos neste edital sejam atendidos e tenha sobrado quilometragem disponível, a inscrição posterior se dará por meio de fluxo contínuo e por ordem de solicitação, conforme disponibilidade de quilometragem até o período final de vigência deste edital.

5.3 A critério da Comissão, poderá ser solicitado complementação da documentação, mantendo-se o critério da impessoalidade e isonomia.

5.4 Não será permitido o acréscimo de novo(s) documento(s) após o prazo final previsto para as inscrições.

5.5 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Fica estabelecido que as solicitações sejam acolhidas conforme o calendário abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital	27/03/2025
Período de inscrições	27/03 a 11/04/2025
Avaliação das solicitações pela comissão responsável	Até 24/04/2025
Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da solicitação.	Até 25/04/2025
Interposição de recursos referente ao resultado da análise	Até 28/04/2025
Resultado dos recursos	Até 30/04/2025
Resultado final	Até 01/04/2025

6.1.1 Os recursos e/ou impugnações devem ser encaminhados para a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Blumenau por meio de correio eletrônico, para o endereço depe.blumenau@ifc.edu.br , conforme Anexo II.

6.1.2 Caberá à Comissão nomeada para a análise dos documentos, decidir sobre os pedidos de recurso/impugnação no prazo previsto no cronograma.

6.1.3 Havendo negativa da Comissão em relação ao pedido de impugnação e/ou recurso, o servidor poderá interpor recurso e/ou impugnação ao Diretor Geral do

Campus, no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da negativa. O servidor poderá utilizar o Anexo II para realizar esta solicitação. Tal solicitação deverá ser encaminhada para o endereço depe.blumenau@ifc.edu.br.

6.1.4 Caberá ao Diretor Geral decidir sobre os pedidos de reanálise do recurso/impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento do pedido de reanálise do recurso e/ou impugnação.

6.1.5 As impugnações e recursos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.1.7 As respostas aos pedidos de impugnações, recurso ou esclarecimentos serão divulgadas na mesma página do IFC - *Campus* Blumenau onde consta o referido edital.

7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A análise das solicitações será realizada da seguinte forma:

7.1.1 A análise da documentação enviada no ato da inscrição será feita por comissão designada pela gestão do IFC *Campus* Blumenau, cuja composição se dará da seguinte forma:

- 01 (um) servidor como representante das Coordenações de Curso;
- 01 (um) servidor como representante da Coordenação Geral de Ensino;
- 01 (um) servidor como representante do Gabinete da Direção Geral;
- 01 (um) servidor como representante da Direção de Administração e Planejamento;
- 01 (um) servidor como representante da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.1.2 Para fins de deferimento das inscrições, a análise consistirá, essencialmente, da verificação da documentação apresentada, nos termos do item 5 do presente edital.

7.1.3 Não serão deferidas as inscrições:

- I. que contenham falta de documentos, conforme descrito no item 5 deste edital;
- II. que contenham documentos incompletos ou preenchidos incorretamente;
- III. que não atendam aos requisitos deste edital;
- IV. que forem enviadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

7.2 Caso o valor das solicitações de viagens inscritas exceda o valor total do recurso disponibilizado para este edital, será eliminada a viagem de quilometragem maior cuja eventual realização impeça a viagem de outras solicitações.

7.3 As solicitações serão classificadas em ordem de data de realização das viagens.

7.4 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para definir a classificação:

- I. Se o respectivo professor já realizou uma viagem, a prioridade será para quem ainda não realizou;
- II. Persistindo o empate, considera-se o seguinte critério: se a turma já realizou uma viagem, a prioridade será para a turma que não realizou.
- III. Havendo empate novamente, a preferência será do servidor com mais tempo de lotação no *Campus* Blumenau;
- IV. E persistindo, o último critério de desempate será o servidor solicitante que tiver a maior idade.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O Campus Blumenau disponibilizará os seguintes valores para este Edital (atualizados na data de publicação deste):

I - Empresa Sul Turismo

- Ônibus com 42 lugares - 8.005 km disponíveis;

- Van com 15 lugares - 3.000 km disponíveis.

II - Empresa Transluizza

- Dois ônibus com 42 lugares cada - 9.446 km disponíveis.

8.2 Em caso de desistência por qualquer motivo, o servidor deverá comunicar formalmente por e-mail à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da viagem.

8.2.1 Em caso de desistência ou não comprovação da participação, sem a comunicação prevista no item 8.2 e que acarretar o prejuízo as demais solicitações, o servidor ficará impedido de participar de futuros editais de transporte, pelo período de 01 (um) ano.

9. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR

9.1 O servidor contemplado por este edital terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da viagem para apresentar a prestação de contas conforme

solicitação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.2 Os documentos de que trata o item 9.1 serão enviados de forma digitalizada, por e-mail para o endereço depe.blumenau@ifc.edu.br.

9.3 Nos casos de “visitas técnicas” o servidor também deverá preencher o formulário disponível no link a seguir:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYJPu-iD3QsaxefGSRp_VJNOiBOelAsoZ8X4I0OM-BN7pL_g/viewform?pli=1

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A divulgação de quaisquer informações relativas a este edital fica a cargo da comissão designada para esta finalidade, a qual dar-se-á através de publicação na página web institucional do IFC - *Campus* Blumenau e divulgação por meio de correio eletrônico institucional.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, em conjunto com a Direção-geral do *Campus* Blumenau.

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 12:28)
ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 13:54)
JORGE DA CUNHA DUTRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DEPE/BLU (11.01.09.01.03)
Matrícula: 1869139

Processo Associado: 23473.000849/2025-89

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **d9ab7aefb7**